



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2198/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES TEMPORARIAMENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.077/2007, para as funções abaixo especificadas:

Item	Função Temporária	Quantidade	Valor Mensal
01	Auxiliar de Consultório Dentário	02	415,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de agentes comunitários de saúde para as vagas que não foram preenchidas através do concurso público, realizado através do edital 001/2008.

Art. 3º Os contratos terão o limite máximo de 30 de abril de 2009, podendo ser prorrogado até o dia 30 de junho de 2009.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão de conformidade com a Lei Municipal nº 2077/2007.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação dos servidores, cópia de todos os contratos realizados com base nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (19/01/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna